# LEI N.º 1381/2013

“**AUTORIZA O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA A PARCELAR DÍVIDA COM A RECEITA FEDERAL, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Moema autorizado a parcelar débitos para com a Receita Federal do Brasil, referente a encargos devidos à Previdência Social, e não recolhidos, no valor de até R$141.700,24 (cento e quarenta e um mil, setecentos reais e vinte e quatro), apurados até 13 de agosto de 2013, que será corrigido na forma da legislação previdenciária em vigor.

**Art. 2º** - A correção do valor dar-se-á por conta das seguintes dotações orçamentárias: 28.843.0000.0001 – Encargos Especiais, 3.2.90.21.00.100 – Juros sobre a Dívida por Contrato; 3.2.90.22.00.100 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.

**Art. 3º** - O valor previsto no artigo 1º será amortizado em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, durante o prazo de vigência do parcelamento.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fará as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, os dispositivos legais e dotações orçamentárias com valores suficientes para suportar o pagamento das parcelas previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Moema autorizado a executar os lançamentos contábeis necessários para inscrição do previsto nesta Lei e a apropriação dos pagamentos das parcelas realizadas.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 27 de agosto de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*